



Diário Oficial²

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

LEI Nº 169 DE 03 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2021, inclusive as orientações para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município de São Vicente do Seridó para o exercício de 2021, nela compreendendo:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2021:

- Metas Anuais.
- Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior.
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- Evolução do Patrimônio Líquido
- Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
- Projeção Atuarial do RPPS.
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.



Diário Oficial³

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Prioridades e Metas para o exercício de 2021.

IV – Fixação da Despesa de Capital para o Exercício de 2021.

- a) As Despesas de Capital para o Exercício de 2021 serão fixadas em R\$ 707.492,25 (Setecentos e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL: 707.492,25

INVESTIMENTOS: 344.467,77

INVERSÕES FINANCEIRO: 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA: 363.730,33

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas nos anexos desta Lei.

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021, terão o seguinte objetivo:

- I. Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, dentre elas a criação dos conselhos que se fizerem necessários, tudo isto sempre visando à melhoria dos programas implantados e a implantar;
- II. Desenvolvimento de ações que visem à melhoria do sistema educacional do município, dentre elas o incremento do número de vagas no ensino municipal, melhoria das estruturas físicas das escolas, qualificação dos profissionais da educação, e demais ações sempre com o intuito de fomentar educação no município de São Vicente do Seridó;



Diário Oficial⁴

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

- III. Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimento de educação infantil, atendendo assim todas as crianças de famílias carentes residentes no município;
- IV. Desenvolvimento de ações que visem melhoria da Rede de Proteção Social do Município, promovendo a criação de conselhos e fomentando atuação dos já existentes, bem como a melhoria dos programas sociais já implantados e à implantar;
- V. Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria da infraestrutura do município;
- VI. Incentivo a cultura;
- VII. Desenvolvimento em articulação com o Governo Federal, Estadual e outros organismos de programas visando a implantação de políticas de:
 - a) Renda mínima;
 - b) Preservação do meio ambiente;
 - c) Construção e reforma de casas populares;
 - d) Preservação do patrimônio histórico, cultural e político-social;
 - e) Saneamento básico.

VIII. Desenvolvimento de ações que visem à Segurança Pública do município.
§ 2º - a execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do anexo a que se refere o caput estará condicionada a manutenção do equilíbrio das contas pública, conforme anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES



Diário Oficial⁵

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

Seção Única

Art. 5º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I

Do Equilíbrio

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II

Projeto de Lei Orçamentária

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021 será elaborada de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica municipal, o Plano Plurianual e com as diretrizes desta Lei.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2021, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual a ser elaborado, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos que estão sendo executados.

Art. 8º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:



Diário Oficial⁶

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

I – Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrações;

II – Anexo, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados à manutenção de desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
- c) Recursos destinados a promoção de ações voltada à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
- d) Sumária da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fontes de recurso para cada órgão que integra a estrutura administrativa do município;
- g) Receita e despesa por categorias econômicas;
- h) Despesas previstas consolidadas, ao nível de categorias econômicas, subcategoria, elemento e sub-elemento;
- i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos/atividades;
- j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
- k) Consolidado por função, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- o) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB.



Diário Oficial⁷

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional segundo os preços vigentes em Junho de 2020.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 9º - Constará no Projeto de Lei Orçamentária a estimativa da margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado se houver despesas Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Em relação à criação ou aumento de despesa de que trata o artigo 17 da LRF deverá ser observado que os atos deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no referido exercício e nos dois sub seqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas.

§ 2º Ainda em relação às despesas tratadas neste artigo deve-se considerar aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente, bem como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são



Diário Oficial⁸

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

objeto de transferência constitucional, com base nos art.158 da Constituição Federal de 1988.

Art. 10º - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 deverá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) ao total da receita prevista, assim como a autorização para realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 11º - O Orçamento Anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo sub-dividir as Unidades Gestoras.

Art. 12º - A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido para a consolidação e sanção do Poder Executivo na forma da Lei.

Art. 13º - O Poder Executivo Poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciar a votação, na Comissão Específica.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 14º - Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Art.6º - Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001)

§ 1º - As categoria de programação que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segunda a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no anexo V da Lei Federal nº 4.320 de 17 de



Diário Oficial⁹

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

março de 1964 e portaria nº 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.

§ 2º - As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 15º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integram os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 16º - A classificação da receita a ser adotada para o orçamento de 2021 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela portaria nº 163/2001 de suas alterações.

Parágrafo Único – A Classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

Art. 17º - Serão consideradas despesas irrelevantes ou de pequeno valor aquelas que não ultrapassem a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS Seção Única

Art. 18º - A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo VI, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – variações de índices de preços



Diário Oficial¹⁰

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

III – crescimento econômico;

IV – Índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/2000.

Art. 19º – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL Seção Única

Art. 20º – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º e 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 21º – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre o Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada no mês



Diário Oficial¹¹

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e §2º deste artigo.

Art. 22º - O Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, conforme orientação do Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde este pagamento deve ser adotado em caráter excepcional e eventual, pago em parcelas esporádicas ou únicas, não se constituindo, pagamento habitual ou continuado.

Art. 23º – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/2000, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitando ao estabelecido para os servidores municipais.

Art.24º - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art.25º- O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Auto-relativa poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1º, § 1º, II da CF.



Diário Oficial¹²

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

§ 1º. – Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipais poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º. - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 26º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 27º - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES

Seção I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 28º – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.



Diário Oficial¹³

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

Art. 29º - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Seção II

Repasse a Instituições Políticas e Privadas

Art. 30º – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a Instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de lei específica, autorizativa de subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2020.



Diário Oficial¹⁴

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 31º – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO Seção I

Da Limitação do Empenho

Art. 32º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "caput" do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;



Diário Oficial¹⁵

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 33º – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção II

Do Controle Interno

Art. 34º – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código da Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor.

§1º o Controle interno será exercido através da Secretaria de gestão e controladoria, cujas atribuições estão previstas na lei municipal.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 35º – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.



Diário Oficial ¹⁶

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS

Seção I

DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 36º – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos § 1º e §2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os benefícios dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37º – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 38º – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N° 101/2000.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Diário Oficial¹⁷

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

Seção I

Dos Prazos

Art. 39º – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2020 para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Art. 40º – A proposta orçamentária do município para exercício de 2021 será entregue ao poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020, devendo ser devolvida para sanção com os respectivos autógrafos até 1º de dezembro do corrente ano, para que possa ser sancionada e publicada até 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária

Art. 41º – Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2020 devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

Art. 42º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional tendo por contrapartida o excesso de arrecadação proveniente de sua majoração, no decorrer do exercício financeiro de 2020.



Diário Oficial¹⁸

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

Art. 43º A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 44º Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados, os efeitos de alterações na legislação tributária, sobretudo, os decorrentes da revisão e/ou atualização do Código Tributário Municipal que possam vir a majorar tributos e demais rendas que constituam receita do Município de São Vicente do Seridó, a título de:

I – revisão e atualização do IPTU, a fim de aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na sua arrecadação real, em respeito ao princípio da progressividade com o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II – aprimoramento do mecanismo de lançamento do ITBI;

III – revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal (ISSQN);

IV – revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

V – atualização, mediante implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI – atualização, mediante implantação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), desinente de atividade administrativa plenamente vinculada, cuja finalidade é o financiamento do serviço de iluminação pública;



Diário Oficial¹⁹

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

VII – revisão e/ou atualização de preços públicos para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil.

Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 45º – O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 46º – A comunidade deverá participar de elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

I – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 47º – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.



Diário Oficial²⁰

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

Art. 48º – O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, redação dada pela EC 58, de 2009, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 49º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de crédito adicionais, suplementares e especiais destinados a prestação de serviços públicos e assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 50º – Se o projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) na



Diário Oficial²¹

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano – VII	EDIÇÃO 104/2020	Publicação diária	Sexta-feira, 07 de agosto de 2020
-----------	-----------------	-------------------	-----------------------------------

forma proposta remetida a Câmara Municipal, até que a referida Lei seja sancionada.

Art. 51º – o Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 52º – No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplicam-se as disposições contidas no art. 16 da LC nº 101/2000.

Art 53º - Para fins do controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, se necessário, poderão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistema de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos em comparação com as metas fixadas para cada programa no PPA . A alocação de Recursos na Lei do orçamento será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e avaliações dos resultados de cada programa nas diversas áreas de governo, de acordo as metas estabelecidas no PPA. Conforme previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54º – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, 03 DE JULHO DE 2020.


MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2021




AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)
Receita Total	26.116.921,72	25.174.864,31	0,042	27.033.083,98	25.175.157,37	0,043	27.979.241,92	25.174.772,29	0,045
Receitas Primárias (I)	26.087.188,18	25.144.258,48	0,042	27.000.219,07	25.144.551,19	0,043	27.945.226,73	25.144.166,58	0,045
Despesa Total	23.743.061,61	22.884.878,66	0,038	24.574.068,77	22.885.145,06	0,039	25.434.161,17	22.884.795,01	0,041
Despesas Primárias (II)	23.367.440,18	22.522.833,91	0,037	24.185.300,59	22.523.096,09	0,039	25.031.786,11	22.522.751,58	0,040
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.719.728,00	2.621.424,58	0,004	2.814.918,48	2.621.455,10	0,005	2.913.440,62	2.621.415,00	0,005
Resultado Nominal	-402.024,90	-387.493,88	0,001	-416.095,77	-387.498,39	0,001	-430.659,12	-387.492,46	0,001
Dívida Pública Consolidada	16.372.756,12	15.780.969,75	0,026	16.945.802,58	15.781.153,46	0,027	17.538.905,67	15.780.912,07	0,028
Dívida Consolidada Líquida	16.321.992,05	15.732.040,53	0,026	16.893.261,77	15.732.223,67	0,027	17.484.525,93	15.731.983,02	0,028
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Desp. Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Sistema: PJPCTB(V7.01.018). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 07/04/2020 e hora de emissão: 16:52:59

MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
GESTOR


ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019		Metas Realizadas em 2019	% RCL (a/RCL)	% PIB (a/PIB)	% RCL (b/RCL)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
	(a)	(b)							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
	R\$ 1,00									
Receita Total	33.543.449,77	24.330.592,74	24.330.592,74	143,228	0,054	143,228	0,039	103,890	-9.212.857,03	-27,47
Receitas Não-Financeiras (I)	33.510.089,00	24.301.019,33	24.301.019,33	143,086	0,054	143,086	0,039	103,764	-9.209.075,67	-27,48
Despesa Total	33.543.449,77	22.117.404,72	22.117.404,72	143,228	0,054	143,228	0,035	94,440	-11.426.045,05	-34,06
Despesas Não-Financeiras (II)	33.303.674,77	21.767.501,61	21.767.501,61	142,205	0,053	142,205	0,035	92,946	-11.536.173,16	-34,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	206.414,23	2.533.511,72	2.533.511,72	142,205	0,000	142,205	0,004	92,946	2.327.097,49	1.127,39
Resultado Nominal	-633.866,31	-374.498,78	-374.498,78	2,707	0,001	2,707	0,001	1,599	259.369,53	-40,92
Dívida Pública Consolidada	533.425,95	15.251.734,57	15.251.734,57	2,278	0,001	2,278	0,024	65,124	14.718.308,62	2.759,20
Dívida Consolidada Líquida	514.088,73	15.204.446,25	15.204.446,25	2,195	0,001	2,195	0,024	64,922	14.690.357,52	2.857,55

Sistema: PJPCTB(V7.01.018). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 07/04/2020 e hora de emissão: 15:39:49

VIPIB211

 MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	36.739.697,00	33.543.449,77	-8,70	35.220.622,25	5,00	26.118.921,72	-25,84	27.033.083,98	3,50	27.979.241,98	3,50
Receitas Primárias (I)	36.662.697,00	33.510.089,00	-8,60	35.185.593,45	5,00	26.087.168,18	-25,86	27.000.219,07	3,50	27.945.226,73	3,50
Despesa Total	36.739.697,00	33.543.449,77	-8,70	35.220.622,25	5,00	23.743.061,61	-32,59	24.574.068,77	3,50	25.434.161,17	3,50
Despesas Primárias (II)	36.419.597,00	33.303.674,77	-8,56	34.968.898,50	5,00	23.367.440,18	-33,18	24.185.300,59	3,50	25.031.786,11	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	243.100,00	206.414,23	-15,09	216.734,95	5,00	2.719.728,00	1.154,86	2.814.918,48	3,50	2.913.440,62	3,50
Resultado Nominal	0,00	-633.868,31	0,00	-665.561,74	-5,00	-402.024,90	-39,60	-416.095,77	-3,50	-430.659,12	-3,50
Dívida Pública Consolidada	0,00	533.425,95	0,00	560.097,24	5,00	16.372.756,12	2.823,20	16.945.802,58	3,50	17.538.905,67	3,50
Dívida Consolidada Líquida	0,00	514.088,73	0,00	539.793,16	5,00	16.321.992,05	2.923,75	16.893.261,77	3,50	17.484.525,93	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	39.631.111,15	34.707.407,48	-12,42	35.220.622,25	1,48	25.174.864,31	-28,52	25.175.157,37	0,00	25.174.772,23	0,00
Receitas Primárias (I)	39.548.051,25	34.672.869,09	-12,33	35.185.593,45	1,48	25.144.258,49	-28,54	25.144.551,19	0,00	25.144.166,58	0,00
Despesa Total	39.631.111,15	34.707.407,48	-12,42	35.220.622,25	1,48	22.884.878,68	-35,02	22.885.145,06	0,00	22.884.795,01	0,00
Despesas Primárias (II)	39.285.819,28	34.459.312,28	-12,29	34.968.898,50	1,48	22.522.833,91	-35,59	22.523.096,09	0,00	22.522.751,58	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	262.231,97	218.076,81	-18,55	216.734,95	1,48	2.621.424,58	1.109,51	2.621.455,10	0,00	2.621.415,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	-655.863,54	0,00	-665.561,74	-1,48	-387.493,88	-41,78	-387.498,35	0,00	-387.492,46	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	551.935,83	0,00	560.097,24	1,48	15.780.969,75	2.717,54	15.781.153,46	0,00	15.780.912,07	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	531.927,61	0,00	539.793,16	1,48	15.732.040,53	2.814,46	15.732.223,67	0,00	15.731.983,02	0,00

Sistema: PJPCTB(v7.01.018), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 07/04/2020 e hora de emissão: 16:42:44

MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
 GESTOR

ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2021



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

	2019		2018		2017		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-16.355.939,91	0,00	-21.182.299,10	0,00	-2.163.517,96	0,00	-2.163.517,96	0,00
TOTAL	-16.355.939,91	0,00	-21.182.299,10	0,00	-2.163.517,96	0,00	-2.163.517,96	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v7.01.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2020 e hora de emissão: 16:56:12

MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
GESTOR


ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2021

	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bêns Móveis	0,00	31.500,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	31.500,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)	
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
2019 (g) = ((Ia - Id) - IIfh)	2018 (h) = ((Ib - Ie) - IIIf)	2017 (i) = ((Ic - If)	
VALOR (III)	31.500,00	31.500,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v7.01.018), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 07/04/2020 e hora de emissão: 17:00:20

 MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DESCRIÇÃO	2017	2018	2019	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS				
VALOR	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2021

Página : 2/ 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DESCRIÇÃO	2017	2018	2019	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Despesas Correntes (XIII)				
Despesas de Capital (XIV)				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DA PARAÍBA
 02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2021

Página : 3 / 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2017	2018	2019
-----------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v7.01.018). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 07/04/2020 e hora de emissão: 17:03:31

NOTA:

NADA A REGISTRAR

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a desp empenhada (no 6º bimestre).

MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PLANO FINANCEIRO/PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

Sistema: PJPCTB(v7.01.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2020 e hora de emissão: 08:53:00

MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
 02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	

NADA A REGISTRAR

TOTAL			0,00	0,00	0,00	
-------	--	--	------	------	------	--

Sistema: PJPCTB(v7.01.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2020 e hora de emissão: 17:04:51

 MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
 GESTOR

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>	RS 1,00
Aumento Permanente da Receita			
(-) Transferências Constitucionais			
(-) Transferências ao FUNDEB			
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			
Redução Permanente de Despesa (II)			
Margem Bruta (III) = (I+II)			
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			
Novas DOCC			
Novas DOCC geradas por PPP			
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)			

NOTA :

Não houve valores a declarar de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado por não haver elevação nas alíquotas, nem ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição de iluminação pública no município. Também não houve elevação do montante de recursos recebidos pelo ente oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculos dos tributos que são objetos de transferências constitucionais, com base no art 158 da Constituição Federal de 1988.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTE E CONSTANTES
PM SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

Os valores Correntes foram calculados com base na receitas e despesas dos anos anteriores do município e realizado uma projeção com índices inflacionarios projetado do IPCA divulgado pelo IBGE.

INDICE DE INFLAÇÃO (%)					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,69	4,25	3,47	3,75	3,50	3,50

Inflação projetada com base no IPCA, divulgada pelo IBGE

Ano	Cálculo
2018	valor corrente*1,0787
2019	valor corrente*1,0347
2020	valor corrente
2021	valor corrente/1,0375
2022	valor corrente/1,0738
2023	valor corrente/1,1114

* calculo utilizado para estabelecer o valor Constante

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Ano	indice (%)	valor
2018	4,00	445.991,93
2019	4,25	(374.498,78)
2020	3,47	(387.493,89)
2021	3,75	(402.024,91)
2022	3,50	(416.095,78)
2023	3,50	(430.659,13)

Nota: Os Resultados nominais foram calculados colocando os índices de inflação nos anos de acordo como apresentado na tabela, levando em consideração o valor do Resultado Nominal obtido no ano de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
EVOLUÇÃO DA RECEITA
LD0 - 2021

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADAS		
	2018	2019	2020		2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	24.837.993,90	26.109.736,09	34.234.177,51	27.088.840,82	28.036.950,25	29.018.243,51	
Receitas Tributárias	253.079,74	221.238,21	435.361,45	229.534,64	237.568,36	245.883,25	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	26.729,34	29.579,41	109.012,00	30.688,64	31.762,74	32.874,44	
receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	24.489.469,82	25.817.101,04	33.563.956,81	26.785.242,33	27.722.725,81	28.693.021,21	
Outras Receitas Correntes	68.715,00	41.807,43	105.847,25	43.375,21	44.893,34	46.464,61	
RECEITAS DE CAPITAL	433.983,13	911.030,00	6.141.554,92	945.193,63	978.275,40	1.012.515,04	
Alienação de Bens	31.500,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transf de Capital	402.483,13	911.030,00	6.036.554,92	945.193,63	978.275,40	1.012.515,04	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA RETIFICADORA	-2.469.839,61	-2.690.163,35	-3.493.974,76	-2.791.044,48	-2.888.731,03	-2.989.836,62	
TOTAL GERAL DA RECEITA	22.802.137,42	24.330.592,74	36.881.757,67	25.242.989,97	26.126.494,62	27.040.921,93	
VARIAÇÃO			3,47	3,75	3,5	3,5	

2) Anexo de Metas Fiscais. Doc. 56182/20. Data: 03/09/2020 15:57. Responsável: Ricardo M. de Queiroz. Impresso por convidado em 21/06/2022 10:10. Validação: 8389.5CE2.3ADC.6B22.E896.B042.51C2.9F90.

**II METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS PARA AS DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
DESPESAS - LDO 2021**

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	EXECUTADA		ORCADA	PREVISTA		
	2018	2019		2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	21.638.404,00	21.435.484,48	28.586.685,87	22.239.315,15	23.017.691,18	23.823.310,37
Pessoal e Encargos Sociais	12.452.551,76	11.987.541,52	14.365.140,34	12.437.074,33	12.872.371,93	13.322.904,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.185.852,24	9.447.942,96	14.221.545,53	9.802.240,82	10.145.319,25	10.500.405,42
DESPESAS DE CAPITAL (II)	636.395,69	681.920,24	7.965.896,80	707.492,25	732.254,48	757.883,38
Investimentos	199.985,08	332.017,13	7.263.480,80	344.467,77	356.524,14	369.002,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	21.736,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	436.410,61	349.903,11	680.680,00	363.024,48	375.730,33	388.880,89
RESERVA DE ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (I)	0,00	0,00	329.175,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.274.799,69	22.117.404,72	36.881.757,67	22.946.807,40	23.749.945,66	24.581.193,75
Variação			3,47	3,75	3,50	3,50

ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2021

Página : 1/1



ARF (LRF, art4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processos de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes	53.950,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência bem como a partir de cancelamento e dotação de despesa	53.950,00	
SUBTOTAL	53.950,00	SUBTOTAL	53.950,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais	53.950,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	53.950,00	
SUBTOTAL	53.950,00	SUBTOTAL	53.950,00	
TOTAL	107.900,00	TOTAL	107.900,00	

Sistema: PJPCTB(v7.01.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2020 e hora de emissão: 17:08:04

MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
GABINETE DA PREFEITA



MENSAGEM Nº 001/2020

*recebi em
14-04-2020
[assinatura]*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fundamento no artigo 165 parágrafo 2º da Constituição Federal e o art.4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda em observação ao disposto no art. 11 da RT-TC Nº 07/03, estamos encaminhando para discussão e votação dos nobres Vereadores dessa casa Legislativa, o projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, deste município.

O poder público municipal de São Vicente do Seridó segue aperfeiçoando seus mecanismos de planejamento financeiro para melhor integrar seus instrumentos de gestão permitindo que o processo de elaboração e gerenciamento dos planos e orçamentos possa manter o necessário equilíbrio fiscal das contas públicas, planejados com critérios adequados os resultados tendem a possibilitar a continuidade das ações previstas. Paralelamente com a finalidade de dar subsídios e sustentabilidade a este sistema de planejamento, continuamos com a definição participativa das metas e programas de Governo sob o controle social.

No presente projeto de lei (LDO) apresentamos as metas e prioridades do nosso governo para o próximo exercício, sendo importante observar que as mesmas foram analisadas e discutidas com a população através de audiência pública realizada para este fim.

A Lei de Diretrizes Orçamentária trata também de orientação relacionada com a elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2021, bem assim da sua execução, especialmente no que diz respeito ao equilíbrio fiscal apoiado em seus artigos que contribuem para que o município mantenha – se dentro dos parâmetros exigidos na legislação atual.

São referências também na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- a) O sistema tributário municipal, sobre a responsabilidade da sua adequação ao sistema tributário nacional;

Av. Senador Rui Carneiro nº 355 Centro CEP 58.158-000 Fone – (83)3388-1041
www.psvs.pb.gov.br – e-mail: tx.farias@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021



Órgão	01001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Meta	Unid. Medida
Ação	1001	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA	UND
Ação	2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	UND
Sub-Total R\$				
Órgão	02002	GABINETE DO PREFEITO		
Ação	1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UND
Ação	2002	FOLHA DE PESSOAL	FOLHA DE PESSOAL	UND
Ação	2003	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UND
Sub-Total R\$				
Órgão	02003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação	2004	FOLHA DE PESSOAL	FOLHA DE PESSOAL	UND
Ação	2005	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ	UND
Sub-Total R\$				
Órgão	02004	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Ação	0001	CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	UND
Ação	0005	DEVOLUÇÃO EVENTUAL E NECESSÁRIA DE RECURSOS	DEVOLUÇÃO EVENTUAL E NECESSÁRIA DE RECURSOS	UND
Ação	0006	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PREVIDENCIÁRIAS	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PREVIDENCIÁRIAS	UND
Ação	0007	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA COM FGTS	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PREVIDENCIÁRIAS	UND
Ação	0008	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS COM OUTROS ORGÃOS	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA COM OUTROS ORGÃOS	UND
Ação	0009	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS COM PRECATORIOS	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS COM PRECATORIOS	UND
Ação	2006	FOLHA DE PESSOAL	FOLHA DE PESSOAL	UND
Ação	2007	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	UND
Ação	2008	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	UND
Ação	9001	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	UND
Sub-Total R\$				
Órgão	02005	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Ação	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UND
Ação	1004	AQUISIÇÃO DE SEMENTES E DEFENSIVOS PARA DISTRIBUIÇ	AQUISIÇÃO DE SEMENTES E DEFENSIVOS PARA DISTRIBUIÇ	UND

ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021



Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	2009 FOLHA DE PESSOAL	FOLHA DE PESSOAL	UND
Ação	2010 ATIVIDADES DA SEC.DE AGRIC.M.AMBIENTE E REC.HIDRIC	ATIVIDADES DA SEC.DE AGRIC.M.AMBIENTE E REC.HIDRIC	UND
Ação	2011 CONTRIBUIÇÕES AO SEGURO SAFRA	CONTRIBUIÇÕES AO SEGURO SAFRA	UND
Ação	2012 CORTES DE TERRAS	CORTES DE TERRAS	UND
Ação	2013 CONSTRUÇÕES DE CISTERNAS	CONSTRUÇÕES DE CISTERNAS	UND
Sub-Total R\$			
Órgão 02006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Ação	1006 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNID DE ENSINO FUNDAME	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNID DE ENSINO FUNDAME	UND
Ação	1007 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE EDUC.INFAN	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE EDUC.INFAN	UND
Ação	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO- ONIBUS ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO- ONIBUS ESCOLAR	und
Ação	2014 FOLHA DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	FOLHA DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	UND
Ação	2015 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ENSINO FUNDAMENTAL	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ENSINO FUNDAMENTAL	UND
Ação	2016 ATIVIDADES DE MAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADES DE MAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UND
Ação	2017 FOLHA DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	FOLHA DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UND
Ação	2018 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND
Ação	2019 QUOTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	QUOTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	UND
Ação	2020 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	UND
Ação	2021 MERENDA ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR	UND
Ação	2022 TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	UND
Ação	2023 FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES DE MAIS-FNDE-REGIME GER	FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES DE MAIS-FNDE-REGIME GERAL	UND
Ação	2024 DE MAIS ATIVIDADES - FNDE	DE MAIS ATIVIDADES - FNDE	UND
Sub-Total R\$			
Órgão 02011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES			
Ação	1027 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	UND
Ação	2025 FOLHA DE PESSOAL	FOLHA DE PESSOAL	UND
Ação	2026 ATIVIDADES DE CULTURA	ATIVIDADES DE CULTURA	und
Ação	2027 FESTEJOS TRADICIONAIS	FESTEJOS TRADICIONAIS	UND
Ação	2085 ATIVIDADES DE ESPORTOS	ATIVIDADES DE ESPORTOS	und
Ação	2086 ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO	ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO	UND
Ação	2087 ATIVIDADES DE APOIO A GRUPOS FOLCLÓRICOS(QUAD JUNI	ATIVIDADES DE APOIO A GRUPOS FOLCLÓRICOS(QUADRILHAS JUNINAS)	UND

Copyright © 2020. Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.01.018)

ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021



Descrição		Meta	Unid. Medida
Sub-Total R\$			
Órgão	02017	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Ação	1010	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS	UND
Ação	1011	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS	UND
Ação	1013	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UND
Ação	1014	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO	UND
Ação	1015	IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DA REDE ENERGIA ELÉTRICA	UND
Ação	1016	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	UND
Ação	1017	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	UND
Ação	1018	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO	UND
Ação	1019	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	UND
Ação	1020	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AGUA	UND
Ação	1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA,BUEIROS E PONTILHOE	UND
Ação	1022	CONSTRUÇÃO DE EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	UND
Ação	1025	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	UND
Ação	1026	RECUPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UND
Ação	2065	FOLHA DE PESSOAL DA SEC.DE INFRAESTRUTURA	UND
Ação	2066	ATIVIDADES DA SEC.DE INFRAESTRUTURA	UND
Ação	2067	ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA LI	UND
Ação	2068	ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND
Ação	2069	ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS,ÁREAS E LOGRADOU	UND
Ação	2070	ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS,GALERIAS E CA	UND
Ação	2071	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ATERROS P/AMR,RESI SOL	UND
Ação	2075	ATIVIDADES DE MANUT. E CONS.DE SIST.DE ABAST.D'AGUA	UND
Ação	2076	ATIVIDADES DE MELHORAMENTO EM RESERVATÓRIOS D'AGUA	und
Ação	2080	ATIVIDADES DE MANUT. E CONSERV.DE ESTRADAS VICINAIS	UND
Ação	2084	ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO DE	UND
Sub-Total R\$			
Órgão	02020	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
Sub-Total R\$			

6) Outros Anexos. Doc. 56182/20. Data: 03/09/2020 15:57. Responsável: Ricardo M. de Queiroz.
 Impresso por convidado em 21/06/2022 10:10. Validação: 347A.A717.ACD7.C1C8.A67D.CF83.E82D.F93E.

ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021



Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 2082 FOLHA DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FOLHA DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	UND
Ação 2083 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	UND
Sub-Total R\$		
Órgão 06013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Ação 1009 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UND
Ação 2028 FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS	FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS	und
Ação 2029 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-ATIVIDADES ADMIN FMS	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS	und
Ação 2030 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS	UND
Ação 2031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UND
Ação 2032 FOLHA DE PESSOAL- ATIVIDADES DO SF	FOLHA DE PESSOAL- ATIVIDADES DO SF	UND
Ação 2033 FOLHA DE PESSOAL- ATIVIDADES DO ACS	FOLHA DE PESSOAL- ATIVIDADES DO ACS	UND
Ação 2034 FOLHA DE PESSOAL- ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	FOLHA DE PESSOAL- ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	UND
Ação 2035 FOLHA DE PESSOAL- ATIVIDADES DO NASF	FOLHA DE PESSOAL- ATIVIDADES DO NASF	und
Ação 2036 ATIVIDADES DEMAIS DO NASF	ATIVIDADES DEMAIS DO NASF	und
Ação 2037 FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES DEMAIS DA ATENÇÃO BÁSI	FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES DEMAIS DA ATENÇÃO BÁSICA	und
Ação 2038 ATIVIDADES DEMAIS DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADES DEMAIS DA ATENÇÃO BÁSICA	UND
Ação 2039 FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES DO MAC	FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES DO MAC	UND
Ação 2040 ATIVIDADES DEMAIS DO MAC	ATIVIDADES DEMAIS DO MAC	UND
Ação 2041 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	UND
Ação 2042 FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES DE VIGIL.SANITÁRIA	FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES DE VIGIL.SANITÁRIA	UND
Ação 2043 ATIVIDADES DEMAIS DE VIGIL.SANITÁRIA	ATIVIDADES DEMAIS DE VIGIL.SANITÁRIA	UND
Ação 2044 FOLHA DE PESSOAL- ATIVIDADES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	FOLHA DE PESSOAL- ATIVIDADES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	UND
Ação 2045 ATIVIDADES DEMAIS DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADES DEMAIS DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	UND
Ação 2046 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	UND
Ação 2047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA	UND
Ação 2048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL	UND
Sub-Total R\$		
Órgão 06015 FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL		
Ação 1012 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ASS.SOCIAL	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ASS.SOCIAL	UND
Ação 1023 CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	UND

Copyright © 2020. Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.01.018)

ESTADO DA PARAÍBA
02-SÃO VICENTE DE SERIDÓ (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021



Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1024 APARELHAMENTO DE COZINHA COMUNITÁRIA	APARELHAMENTO DE COZINHA COMUNITÁRIA	und
Ação 2049 FOLHA PESSOAL-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FIMAS	FOLHA PESSOAL-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FIMAS	und
Ação 2050 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FIMAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FIMAS	und
Ação 2051 FOLHA PESSOAL-ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	FOLHA PESSOAL-ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	UND
Ação 2052 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO TUTELAR	UND
Ação 2053 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	UND
Ação 2054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UND
Ação 2055 FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES PSB/CREAS	FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES PSB/CREAS	UND
Ação 2056 ATIVIDADES DE MAIS PSB/CREAS	ATIVIDADES DE MAIS PSB/CREAS	und
Ação 2057 FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES DO PROGR.CRIANÇA FELIZ	FOLHA DE PESSOAL-ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	UND
Ação 2058 ATIVIDADES DE MAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADES DE MAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	UND
Ação 2059 FOLHA DE PESSOAL-ATIV.MANUT.GER.DO PROG.B.FAMILIA-IGD PBF	FOLHA DE PESSOAL-ATIV.MANUT.GER.DO PROG.B.FAMILIA-IGD PBF	UND
Ação 2060 ATIVIDADES MANUT.E GEREN.DO PROG.B.FAMILIA-IGD PBF	ATIVIDADES MANUT.E GEREN.DO PROG.B.FAMILIA-IGD PBF	UND
Ação 2061 ATIVIDADES APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	ATIVIDADES APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	UND
Ação 2062 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	UND
Ação 2064 ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLE	ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	UND
Ação 2982 MANUT DO PROG.CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS-SCFV	MANUT DO PROG.CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS-SCFV	SERVIÇOS
Sub-Total R\$		Sub-Total R\$
Total R\$		Total R\$

Sistema: PJPCTB(v7.01.018), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 14/04/2020 e hora de emissão: 08:46:36

MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230201040152
Título	LEI 169/2020 - ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	03/07/2020
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 03/07/2020. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230201040152&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 30/06/2026 10:27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230201040152**, intitulada **LEI 169/2020 - ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 03/07/2020

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA.**

RESUMO DO OBJETO

LEI 169/2020 - ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230201040152&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 30/06/2026 10:27